DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 596 de 17 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.17.01.0121

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 13/2018 de fls. 0/2 e 0/2v, para apuração de diversas representações formalizadas por cidadãos, contrárias à suposta privatização da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme documentos de fls. 02/219.

Houve necessidade de apuração acerca dos reflexos que a alegada privatização pode causar no tocante a regular prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico em prol da coletividade.

Urge destacar que a Douta Procuradoria-Geral de Justiça decidiu o Conflito Negativo de Atribuições Extrajudiciais instalado entre esta Promotoria de Justiça e a 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público, através da decisão encartada às fls. 232/236, estabelecendo a atribuição deste Órgão de Execução Ministerial para atuar neste Inquérito Civil.

No decorrer da instrução, foi oficiada a Procuradoria-Geral do Estado, através do Ofício n.º 229/2018 (fls. 244), solicitando que informasse se foi revogado pelo Governo do Estado o decreto que autorizava a AGRESE a efetuar um estudo de viabilidade econômica e jurídica para a realização de uma Proposta de privatização da DESO.

Em atenção à solicitação ministerial, a PGE prestou informações neste Inquérito Civil, ex vi documentos de fls. 247/267.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verifica-se que houve a perda superveniente do objeto de investigação no presente Inquérito Civil, tendo em vista que foram revogados os poderes outorgados à AGRESE, tendo sido, portanto, encerrada a atuação da citada AGRESE no tocante à realização de estudos sobre a pretendida privatização da DESO, conforme atestam os documentos avistáveis às fls. 259/267.

Ante o exposto, pelos motivos acima expostos, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que o Reclamante, Sr. Cristiano Santana, por e-mail, bem como o Estado de Sergipe e os demais interessados, mediante publicação no DOF desta Decisão, sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 17 de maio de 2018.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.17.01.0113

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 05/2018 de fls. 0/2 e 0/2v, para apuração de uma representação formalizada no Ministério Público Federal e remetida para o Ministério Público Estadual, versando sobre a necessidade de manutenção e reparo dos equipamentos recreacionais do Parque dos Cajueiros, nesta Capital, conforme documentos de fls. 02/08.

Esta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública solicitou uma vistoria para verificação das condições de segurança, através do Ofício n.º 993/2017 dirigido à Coordenadoria Geral de Defesa Civil Municipal.

Em resposta, a COMDEC, por intermédio do Ofício n.º 177/2017/COMDEC de fls. 23, informou que a Defesa Civil interditou a área do parque infantil e outras do Parque dos Cajueiros, bem como solicitou a urgente recuperação da citada localidade, bem como da área do Deck do Píer, conforme Relatório Técnico de fls. 24/36.

Foi encaminhado o Ofício n.º 1114/2017 de fls. 39 para cientificação do Reclamante, cuja identidade está Sob Sigilo, através da Procuradoria da República em Sergipe.

A Defesa Civil Municipal, por sua vez, encaminhou novos documentos complementares, acostados às fls. 40/42.

Impende relatar que a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude, por conduto do Ofício Externo n.º 99/2018-SEEL de fls. 52/53, acompanhado das fotografias de fls. 54/68, informou a este Órgão de Execução Ministerial que houve uma intervenção de forma célere que executou os serviços de reparo dos equipamentos recreacionais (brinquedos públicos) do Parque dos Cajueiros.

Diante da execução de serviços de manutenção no local objeto de investigação neste Inquérito Civil, foi expedido novo ofício para a Coordenadoria Geral de Defesa Civil, adunado às fls. 71, requisitando que fosse empreendida nova vistoria para posterior envio de informações para esta Promotoria de Justiça.

Em atenção à requisição ministerial, a COMDEC, por intermédio do Ofício n.º 089/2018/COMDEC de fls. 72, acompanhado das fotografias de fls. 73/76, demonstrou que os reparos foram efetivamente executados nos equipamentos recreacionais do Parque dos Cajueiros, nesta Capital.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verificou-se que foram executados serviços de manutenção nos equipamentos recreacionais do Parque dos Cajueiros, nesta Capital, os quais foram devidamente vistoriados por técnico da Coordenadoria Geral de Defesa Civil Municipal, culminando na elaboração do registro fotográfico de fls. 73/76, não sendo evidenciado risco.

Ante o exposto, diante da solução extrajudicial do problema anteriormente objeto de investigação neste Inquérito Civil, tendo em vista a execução de serviços de reparos dos equipamentos recreacionais do Parque dos Cajueiros, nesta Cidade, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que o Reclamante Sob Sigilo e o Reclamado sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, através da publicação desta decisão no Diário Eletrônico do MP/SE, bem como que seja oficiada a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude para que tenha ciência do arquivamento deste Inquérito Civil.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 16 de maio de 2018.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 20/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37.18.01.0016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2018 oriundo do Conselho Tutelar do Município de Cedro de São João/SE, relatando suposta situação de risco do menor G.H.S, em razão de ter sofrido um acidente de moto com o seu genitor;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, matrícula 1927;

IV - Oficie-se ao Conselho Tutelar de Japoatã, com cópia dos documentos de fls. 09/11 e 14/15, para que realize uma visita ao menor G.H.S, a fim de verificar qual a sua atuação situação, bem como oriente à sua tia Maria Nadieje a, caso queira, ajuizar ação de guarda para regularizar a situação do menor, devendo encaminhar relatório a esta Promotoria, no prazo de 15 dias.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 15 de maio de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.18.01.0018

PORTARIA N.º 19/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo Vereador Manoel Pereira da Silva Filho, no sentido de que o Poder Executivo de Japoatã vem descumprindo solicitação de acesso a atos administrativos, bem como seus secretários estão descumprindo convocações aprovadas por unanimidade pelos vereadores;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, XIX, "d" e "f", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e na Lei nº 12.527/2011;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a denúncia acima mencionada, determinando:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

II - Seja publicada esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, matrícula 1927.

IV - Notifiquem-se o Vereador Manoel Pereira da Silva Filho, o Prefeito José Magno da Silva, o Secretário de Obras Renan Tenório de Araújo Lima e o Procurador do Município para comparecerem a audiência na Promotoria de Japoatã, no dia 15/05/2018, às 9:00hs.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 09 de maio de 2018

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 069/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0070, tendo por objeto a necessidade de verificar suposta situação de risco em que vive o Sr. Rubens Quirino dos Santos, pessoa idosa.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de maio de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 068/2018
O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0068, tendo por objeto a necessidade de verificar denúncia do sr. Carlos Reis contra a Empresa Viação Capital, que supostamente não dispõe de veículos suficientes com elevadores para mobilidade conforme exige a Lei Brasileira de Inclusão.
Nossa Senhora do Socorro, 17 de maio de 2018.
Luís Fausto Dias de Valois Santos
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 067/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0069, tendo por objeto a informação da sra. Valéria Ferreira Costa de que sua irmã e curadora, a sra. Vilmara Fereira, não repassa o valor integral de seu benefício para que ela possa se manter.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de maio de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 066/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0066, tendo por objeto a suposta dificuldade que a sra. Andrea Maria dos Santos está tendo para matricular seu filho (portador de Autismo) em escolas do Município de Nossa Senhora do Socorro:

Nossa Senhora do Socorro, 17 de maio de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 070/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0071, tendo por objeto suposto acolhimento, sem as formalidades legais, do adolescente Carlos Eduardo Neri Rodrigues Santos na Entidade de Acolhimento Draª Maria Lilian Mendes Carvalho.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de maio de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 34/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0005, tendo por objeto apurar a atuação do optometrista do estabelecimento comercial "Ótica Versatium", sediado na Praça João Pessoa, nº 226, bairro Cento, neste município, que vem supostamente praticando atividade exclusiva de médico.

Itabaiana, 17 de maio de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 33/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de maio de 2018, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0002, tendo por objeto apurar a reclamação aduzida pela. Sra. Maria Noêmia de Carvalho Oliveira, dando conta de que o poço artesiano localizado no Povoado Terra Vermelha, neste Município, não abastece toda a comunidade daquela região e, à vista disso, tanto a sua residência quanto as de outras famílias estão sem acesso à água de qualidade.

Itabaiana, 17 maio de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: OFICINA DE PROJETOS LTDA. - EPP.

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

NÚMERO PARECER JURÍDICO: 051/2018

INICIO DA VIGÊNCIA : 30 de maio de 2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2018.
Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014
NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

NÚMERO PARECER JURÍDICO: 047/2018

INICIO DA VIGÊNCIA : 03 de junho de 2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Extratos das Inexigibilidades e das Dispensas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

PARTES: Ministério Público de Sergipe e Software Design- Consultoria E Soluções Em Informática Ltda.-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2018-47

PARECER JURÍDICO: 53/2018

OBJETO: Treinamento de servidores para utilização do software lectora v17

BASE LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TORAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Aracaju, 17 de Maio de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa/PGJ-SE